

**SÚMULA REUNIÃO ORDINÁRIA 002/2021 CPF-CAU/PR**

DATA INÍCIO	22 de fevereiro de 2021 (segunda-feira)	HORÁRIO	14 horas às 18 horas
LOCAL	Modalidade Virtual – Plataforma Google Meet		

PARTICIPANTES	Idevall dos Santos Filho / Membro Titular (PR)	Coordenador-Titular
	Antonio Ricardo Sardo / Membro Titular (PR)	Coordenador-Adjunto
	Jeancarlo Versetti / Membro Titular (PR)	Membro
	Pierre Bonneville e Tessa Rodrigues	Setor Financeiro
	Cleverson Veiga e João Eduardo Dressler	Setor de Planejamento
ASSESSORIA	Patrícia Ostroski Maia - Setor Financeiro	

Leitura e aprovação da Súmula da reunião anterior

Encaminhamento	Primeira Reunião Extraordinária CPF-CAU/PR 2021 (RE 001.2021 CPF – dias 18 e 19 de fevereiro de 2021 - Participantes: Conselheiros Idevall dos Santos Filho e Antônio Ricardo Sardo - Deliberações: nº 001/2021 CPF-CAU/PR (Aprovação Contas Janeiro/2021)
----------------	--

Comunicados

Responsável	Idevall dos Santos Filho / Coordenador CPF
Comunicado	A pauta da referida reunião foi encaminhada previamente via e-mail aos conselheiros participantes com a respectiva legislação pertinente aos tópicos que serão analisados

Comunicados

Responsável	Idevall dos Santos Filho / Coordenador CPF
Comunicado	Ata e Súmula da RE 001/2021 CPF-CAU/PR estão finalizadas, assinadas, serão encaminhadas ao plenário do CAU/PR e posteriormente publicadas no Portal da Transparência

ORDEM DO DIA

1	Alteração Deliberação nº 001/2012 (Diárias e Passagens CAU/PR)
Fonte	Setor Financeiro
Relator	Idevall dos Santos Filho / Coordenador CPF
Encaminhamento	Proposta de Alteração Deliberação nº 01/2012 CAU/PR para adequação à legislação do CAU/BR (Resoluções nº 47/2013 e 113/2016) no tocante aos seguintes tópicos: a) definição de “pernoite” : <u>a comissão opina por considerar a mesma regra contida no art. 3º da Res. 47/2013 CAU/BR (qualquer partida antes da 09 hs e chegada após as 23 hs será considerada pernoite para fins de pagamento de diárias (..)).</u> b) ressarcimento para necessidade de locação de veículos : <u>a comissão opina por considerar a mesma regra contida no art. 4º da Res. 47/2013 CAU/BR (indenização por deslocamento em veículo alugado)</u> desde que constatados imprevistos e/ou razões da locação. A CPF sugere que nestes caso haja um pedido formal ao Gabinete e autorizado pela Presidência com apresentação de relatório citando o percurso, roteiro de deslocamento atividades desenvolvidas e comprovantes de abastecimento. c) homologação pagamento ½ (meia) diária nacional (R\$ 405,00 - aprovado pela Deliberação nº 009/2020 CPF-PR): atualmente este valor é calculado com base na diária estadual vigente. A Comissão opina: <u>“favoravelmente à análise e discussão dos tópicos supramencionados em reunião conjunta entre CPF x COA com a devida apresentação de um estudo de impacto orçamentário pelo Setor de Planejamento para verificação de viabilidade financeira destes pagamentos sem prejuízo ao conselho”.</u>
2	Conflito Deliberação nº 01/2012 x Deliberação nº 027/2016 CAU/PR
Fonte	Setor Financeiro – CAU/PR
Relator	Idevall dos Santos Filho / Coordenador CPF
Encaminhamento	Definição da diária a ser paga quando da realização de diligências pelos fiscais visto haver divergência entre a Deliberação 01/2012 CAU/PR e a Deliberação 027/2016 do CAU/PR – o que acaba por promover uma distinção entre os colaboradores: a) a Del. nº 01/2012 determina que: art. 4º “as diárias (estadual de R\$ 486,00 e nacional de R\$ 810,00) destinam-se a atender às despesas de hospedagem e alimentação sendo devida uma diária para cada dia de afastamento em que haja pernoite fora do domicílio da pessoa a serviço (presidente, vice-



presidente, conselheiros, empregados, colaboradores em geral). Parágrafo único. Além do número de diárias de que trata o caput deste artigo, a pessoa a serviço do CAU/PR terá direito a crédito equivalente ao valor de 01 (uma) diária Estadual (R\$ 486,00) a título de auxílio deslocamento urbano (este auxílio foi revogado através da DPOBR 0091-01/2019 CAU/BR); **Art. 5º (...)** as pessoas a serviço do CAU/PR (presidente, vice-presidente, conselheiros, empregados, colaboradores em geral) terão direito ao crédito equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária Estadual (R\$ 243,00) nos seguintes casos: I) afastamentos em que não haja pernoite; II) quando as atividades forem prestadas no próprio domicílio da pessoa e esta não seja remunerada pelo CAU/PR.

b) a **Del. Nº 27/2016** estipula no **art. 4º** que: “Entende-se por Diária de Fiscalização aquela destinada a atender às despesas de hospedagem, sendo devida 01 (uma) diária para cada dia de afastamento em que haja pernoite fora da sede do(a) funcionário(a) a serviço (...) conforme a lotação do(a) funcionário(a), no exercício da atividade de fiscalização; **Art. 5º**. O valor da diária objeto da presente Deliberação será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária estadual (R\$ 243,00), estabelecida pela Deliberação CAU/PR nº 001, de 09 de janeiro de 2012.

Diante da mencionada legislação, a CPFi opina: “favoravelmente à análise e discussão dos tópicos supramencionados em reunião conjunta entre CPFi x COA com a devida apresentação de um parecer jurídico quanto a aplicabilidade das normas, vigência e fundamentação para sua origem.”.

3	Cobrança Anuidades: Casos de Espólio e Hipossuficiência Financeira; Processo Administrativo de Cobrança Exercícios 2019/2020; Custos envio de ARs Correios para notificação dos inadimplentes
Fonte	Setor Dívida Ativa – CAU/PR
Relator	Idevall dos Santos Filho / Coordenador CPFi
Encaminhamento	<p>a) <u>Espólio</u>: a CPFi recomenda que as anuidades devidas por profissionais e/ou proprietários de empresa individuais falecidos sejam cobradas até a data do óbito atestado – podendo haver uma consulta com outros CAU/UF e conselhos profissionais para averiguação dos métodos de cobrança utilizados. Para verificação legal, será solicitado um Parecer Jurídico sobre o caso em questão. Como meio de informar os inscritos no CAU/PR sobre como proceder nestas situações, o Setor de Comunicação deverá elaborar um informe comunicado simples e objetivo a ser encaminhado via mala direta e publicado nas redes sociais.</p> <p>2) <u>Hipossuficiência Financeira</u>: a CPFi opina por manter a cobrança padrão do CAU/PR recomendando adesão ao REFIS quando houver revés para pagamento. O Conselheiro Antônio Ricardo Sardo salientou que o CAU/PR poderia impedir a continuidade dos serviços no SICCAU até a comprovação do efetivo pagamento ou parcelamento - assunto este que será apresentado ao Conselheiro Federal Jeferson Navolar para verificação junto ao CAU/BR tendo como referência as cobranças efetuadas pelas Prefeituras Municipais.</p> <p>3) <u>Processo Administrativo Cobrança Exercícios 2019/2020</u>: este assunto será encaminhado ao Conselheiro Federal Jeferson Navolar para apuração dos procedimentos corretos junto ao CAU/BR visto que enquanto o CAU/PR aprovou a cobrança administrativa de 2019/2020 para o 1º trimestre de 2021 (ver Del. 028/2020 CPFi de Outubro/2020), o conselho federal efetuará um levantamento completo dos inadimplentes no SICCAU apenas em Julho/2021 (ver 193/2020 de Dezembro/2020).</p> <p>4) <u>Custos envio de ARs Correios referentes aos Autos de Infração para PF e PJ</u>: considerando que a Resolução nº 193/2020 CAU/BR determina que a citação dos inadimplentes do CAU deve ser via AI (Auto de Infração) com AR (Aviso de Recebimento) para fins de comprovação legal, é preciso atualizar os dados cadastrais das PF/PJ no SICCAU a fim de evitar um grande volume de autos devolvidos (como ocorrido na Cobrança de 2019, na qual aproximadamente 60% do total retornou por problemas de endereçamento).</p>

EXTRA PAUTA

1	Orientações Assessoria CPFi – Email oriundo do Gabinete em 19.02.2021
Fonte	Gabinete / CPFi
Relator	Idevall dos Santos Filho / Coordenador CPFi
Encaminhamento	Com o intuito de “retomada da proximidade do setor de planejamento do CAU/PR” em assuntos deliberados por esta comissão e por solicitação por e-mail da Assessoria da Presidência, serão encaminhados: convocações e documentos oficiais resultantes das reuniões ordinárias e extraordinárias da CPFi-CAU/PR, <u>para os colegas Cleverson João Veiga e João Dressler do Planejamento e somando a estes, inclusão dos Conselheiros Paula Vaccari Toppel, Oigres Leici Cordeiro de Macedo e Adriana Sarnelli, suplentes da CPFi</u> , de forma a facilitar o acompanhamento do setor e a preparação dos colegas quando solicitados nas reuniões da comissão;



2	Calendário Reprogramação Extraordinária Plano de Ação e Orçamento CAU/PR 2021
Fonte	Setor de Planejamento - Gabinete
Relator	Cleverson Veiga
Encaminhamento	Apresentação do calendário da reprogramação orçamentária CAU/PR para o ano de 2021
3	Projetos do Setor de Planejamento CAU/PR
Fonte	Setor de Planejamento - Gabinete
Relator	Cleverson Veiga
Encaminhamento	Em atenção à solicitação da Presidência, e em conformidade com o tema abordado na última reunião do Conselho Diretor, em referência aos " <u>Projetos Prioritários</u> ", as comissões deverão elencar de 3 a 5 projetos com prioridade de execução nos primeiros 100 dias de gestão para serem apresentados nas próximas reuniões do Conselho Diretor e posteriormente aprovados pelo Plenário do CAU/PR. Os documentos com as Diretrizes e Plano de Ação e Orçamento 2021 para o CAU/PR, apresentados nesta sessão, foram encaminhados via e-mail à assessoria da CPFi e posteriormente enviados aos conselheiros para conhecimento prévio. Conforme solicitado pelo Coordenador da comissão, será agendada uma reunião específica em modalidade a ser definida para um maior esclarecimento e análise de todos os projetos referentes ao plano de ação e orçamento. A CPFi também requisitou que os colaboradores deste setor verifiquem eventuais projetos da gestão anterior que tenham viabilidade e possam ser implementados pelo conselho.
4	Solicitação de e-mail corporativo aos conselheiros CPFi e CAU/PR
Fonte	Idevall dos Santos Filho / Coordenador CPFi
Relator	Idevall dos Santos Filho / Coordenador CPFi
Encaminhamento	Considerando que os conselheiros do CAU/PR recebem periodicamente via e-mail documentos, convocações e normas referentes as comissões e plenárias faz-se necessários que todos tenham acesso a um endereço eletrônico institucional do conselho a fim de possibilitar uma distinção entre suas atividades profissionais e do CAU/PR. Tal solicitação será encaminhada a Presidência do CAU/PR para verificação e avaliação dos procedimentos técnicos a serem providenciados.
5	Comunicado Conselheiro Titular Jeancarlo Versetti
Fonte	Conselheiro Titular Jeancarlo Versetti
Relator	Conselheiro Titular Jeancarlo Versetti
Encaminhamento	Visto seu não comparecimento na RE 001.2021 (18 e 19/02/2021), o conselheiro alegou que solicitou ao Gabinete a Convocação da sua suplente dias antes da reunião mas só obteve resposta que a mesma não poderia ser chamada no mesmo dia da referida sessão. Ressaltou que não teve intenção de prejudicar o andamento da comissão e mesmo que tenha havido algum equívoco quando das convocações e confirmações de presença nas reuniões isso pode gerar interpretações errôneas sobre a conduta dos conselheiros.
6	Treinamento e liberação do SICCAU para análise de processos Dívida Ativa
Fonte	Idevall dos Santos Filho / Coordenador CPFi
Relator	Idevall dos Santos Filho / Coordenador CPFi
Encaminhamento	Considerando que os conselheiros da CPFi (titulares e suplentes) são responsáveis por julgar os processos de revisão de cobrança de anuidade, faz-se necessário que esta comissão tenha acesso liberado junto ao SICCAU para verificação das informações necessárias; bem como uma capacitação com o Setor Financeiro para o devido entendimento das normas vigentes e juízo dos casos – a qual será agendada conforme disponibilidade dos conselheiros e colaboradores envolvidos.

Idevall dos Santos Filho
Coordenador Titular CPFi-CAU/PR

Patrícia Ostroski Maia
Assistente CPFi-CAU/PR